



Fundo para o Serviço  
Público de Transportes

Aviso de abertura de candidaturas n.º 3/2023

## APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MELHORIA DA MOBILIDADE ESCOLAR

### 0. Adenda

Tendo em conta as orientações estratégicas fixadas no Despacho n.º 3741/2018, publicado em 13 de abril de 2018 e as prioridades enunciadas no Plano Plurianual de Atividades 2023/2024 do FSPT, o Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, IP), na qualidade de Autoridade de Gestão do Fundo para o Serviço Público de Transportes, deliberou proceder à publicação do Aviso n.º 3/2023 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MELHORIA DA MOBILIDADE ESCOLAR no dia 12 de julho de 2023.

De acordo com o descrito no ponto seu ponto n.º **7.1 Dotação**:

*A dotação financeira do presente Aviso é de 400 000 euros.*

*Este montante pode alterado por decisão do membro do Governo responsável pela supervisão do Fundo para o Serviço Público de Transportes, tendo em conta a procura efetiva verificada e as disponibilidades orçamentais do Fundo de Transportes.*

Atendendo à procura registada, nesta data, no Aviso n.º 3/2023 e à disponibilidade orçamental do Fundo de Transportes decidiu, o Senhor Secretário de Estado da Mobilidade Urbana, reforçar a dotação do Aviso n.º 3/2023 em 400 000,00 €, passando a sua dotação a ser de 800 000 euros.

Face ao exposto, o ponto 7.1 do Aviso n.º 3/2023 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MELHORIA DA MOBILIDADE ESCOLAR passa a ter a seguinte redação:

### **7.1. Dotação**

*A dotação financeira do presente Aviso é de 800 000 euros.*

*Este montante pode alterado por decisão do membro do Governo responsável pela supervisão do Fundo para o Serviço Público de Transportes, tendo em conta a procura efetiva verificada e as disponibilidades orçamentais do Fundo de Transportes.*

27 de setembro de 2023



Fundo para o Serviço  
Público de Transportes

**Aviso de abertura de candidaturas n.º 3/2023**

# **APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MELHORIA DA MOBILIDADE ESCOLAR**

12 de julho, 2023

# APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MELHORIA DA MOBILIDADE ESCOLAR

## ÍNDICE

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>2. OBJETIVOS</b> .....	<b>3</b>
<b>3. AÇÕES ELEGÍVEIS</b> .....	<b>4</b>
<b>4. ENTIDADES BENEFICIÁRIAS</b> .....	<b>4</b>
<b>5. ÂMBITO TERRITORIAL</b> .....	<b>4</b>
<b>6. PRAZOS</b> .....	<b>4</b>
6.1. Apresentação de candidaturas .....	4
6.2. Prazo de execução física da ação .....	4
6.3. Prazo de execução financeira da ação.....	5
6.4. Limite para realização de pedido de pagamento .....	5
<b>7. FINANCIAMENTO</b> .....	<b>5</b>
7.1. Dotação .....	5
7.2. Taxa de comparticipação.....	5
7.3. Comparticipação máxima .....	5
7.4. Despesas .....	5
7.4.1. Elegíveis.....	5
7.4.2. Não Elegíveis .....	5
<b>8. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b> .....	<b>6</b>
8.1. Ações .....	6
8.2. Beneficiários.....	6
8.3. Submissão.....	6
8.4. Documentação a apresentar .....	6
8.4.1. Relativa ao beneficiário .....	6
8.4.2. Relativa à ação.....	6
<b>9. APROVAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS</b> .....	<b>7</b>
9.1. Critérios de avaliação.....	7
9.2. Parâmetros de avaliação.....	7
9.3. Regras de desempate .....	8
<b>10. PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO</b> .....	<b>8</b>
<b>11. DIVULGAÇÃO</b> .....	<b>8</b>
<b>12. ESCLARECIMENTOS</b> .....	<b>8</b>

# APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MELHORIA DA MOBILIDADE ESCOLAR

## I. INTRODUÇÃO

O Fundo para o Serviço Público de Transportes, aprovado pela Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro, além de contribuir financeiramente para o funcionamento regular das autoridades de transportes - definidas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 dezembro – visa apoiar projetos e ações que contribuam para a capacitação das referidas autoridades de transportes e para a melhoria do sistema de transportes públicos de passageiros.

Tendo em conta as orientações estratégicas publicadas no Despacho n.º 3741/2018, publicado no DR de 13 de abril de 2018 e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual de Atividades 2023/2024, o Conselho Diretivo do IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., na qualidade de Autoridade de Gestão do Fundo para o Serviço Público de Transportes, deliberou proceder à publicação do presente Aviso de abertura de candidaturas, em que se estabelecem as condições de admissibilidade, elegibilidade, prazos e método de seleção de candidaturas no âmbito do presente aviso de APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MELHORIA DA MOBILIDADE ESCOLAR.

## 2. OBJETIVOS

O presente Aviso fixa as tipologias de ação elegíveis e estabelece as condições de admissibilidade, prazos, método de seleção e regras gerais de apoio no âmbito do APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MELHORIA DA MOBILIDADE ESCOLAR, assentes na sua avaliação e monitorização da mobilidade escolar, com vista a identificar soluções tipo que permitam incentivar padrões de mobilidade sustentável nas comunidades académicas.

As ações a apoiar podem englobar a realização de planos de mobilidade escolar e/ou estudos e trabalhos de consultadoria que envolvam a identificação e diagnóstico dos padrões de mobilidade da população escolar, a avaliação do potencial de mudança, a identificação de soluções que permitam contribuir para o aumento das deslocações em transporte público ou em modos ativos (a pé ou de bicicleta), valorizando-se as ações que prevejam a construção de instrumentos e/ou plataformas que assegurem a monitorização ao longo dos anos e a divulgação online das boas práticas.

As ações a realizar nas áreas da mobilidade ativa deverão ter em consideração as respetivas estratégias nacionais<sup>12</sup>.

Não são admitidas candidaturas que não forem formalizadas nos termos e prazos indicados neste Aviso e/ou no formulário de candidatura.

A entidade gestora do Fundo para o Serviço Público de Transportes pode deliberar a não admissão das candidaturas, caso considere que não estão devidamente instruídas ou que a viabilidade e eficácia das soluções previstas não está suficientemente demonstrada.

### **3. AÇÕES ELEGÍVEIS**

No âmbito do presente Aviso apenas são admitidas ações que, justificadamente, se enquadrem nas prioridades e tipologias de ação referidas no número 2 do presente Aviso, corretamente instruídas e submetidas no formulário disponibilizado para o efeito.

### **4. ENTIDADES BENEFICIÁRIAS**

No âmbito do presente Aviso, apenas são beneficiários e podem submeter candidaturas as seguintes entidades:

- a) Municípios;
- b) Comunidades intermunicipais;
- c) Universidades;
- d) Agrupamentos escolares ou Escolas.

### **5. ÂMBITO TERRITORIAL**

O âmbito geográfico de elegibilidade do presente Aviso é o território nacional do continente.

### **6. PRAZOS**

#### **6.1. Apresentação de candidaturas**

O período para a receção de candidaturas inicia-se às 09:00 horas do 5.º dia útil seguinte ao da publicação do presente Aviso e termina às 18:00 horas do dia 18 de agosto de 2023.

#### **6.2. Prazo de execução física da ação**

As ações alvo de financiamento ao abrigo do presente Aviso deverão estar executadas e concluídas ao dia 30 de novembro de 2023.

---

<sup>1</sup> [Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável 2020-2030](#) – ENMAC

<sup>2</sup> [Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Pedonal 2030](#) – ENMAP

### **6.3. Prazo de execução financeira da ação**

As ações alvo de financiamento ao abrigo do presente Aviso deverão estar concluídas financeiramente ao dia 30 de novembro de 2023.

### **6.4. Limite para realização de pedido de pagamento**

No âmbito do presente Aviso de candidatura o último pedido de pagamento deverá ser realizado até às 18:00 horas do 30 de novembro de 2023.

## **7. FINANCIAMENTO**

### **7.1. Dotação**

A dotação financeira do presente Aviso é de **400 000 euros**.

Este montante pode ser alterado por decisão do membro do Governo responsável pela supervisão do Fundo para o Serviço Público de Transportes, tendo em conta a procura efetiva verificada e as disponibilidades orçamentais do Fundo para o Serviço Público de Transportes.

### **7.2. Taxa de participação**

A taxa de participação, das despesas elegíveis, é de 85% no caso das entidades públicas e de 50% nos restantes casos.

### **7.3. Participação máxima**

A participação máxima por ação ou candidatura é de 60 mil euros e a participação máxima por entidade beneficiária é de 100 mil euros.

### **7.4. Despesas**

#### **7.4.1. Elegíveis**

Apenas são elegíveis as despesas incorridas ou pagas com data posterior a 1 de janeiro de 2023, documentadas por faturas, recibos ou documentos de prova equivalentes, cumpridas as regras inscritas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 8/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual e decorrentes da ação aprovada.

A autoridade de gestão pode reter o pagamento final, ou um montante não superior a 25% da participação aprovada, até à aprovação do relatório final da ação.

#### **7.4.2. Não Elegíveis**

No âmbito do presente Aviso não são elegíveis as seguintes despesas:

- a) Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- b) Custos internos, custo com pessoal, equipamentos não especificados no âmbito do Aviso e encargos gerais ou outros;
- c) Que não sejam exclusivamente decorrentes da ação aprovada.

## **8. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

### **8.1. Ações**

Apenas são admitidas ações que, justificadamente, se enquadrem nas prioridades e tipologias de ação referidas no número 2 do presente Aviso, corretamente instruídas e submetidas no [Formulário de Candidatura](#) disponibilizado para o efeito em [www.imt-ip.pt](http://www.imt-ip.pt) e <https://fundodetransportes.gtat.pt>.

### **8.2. Beneficiários**

Os beneficiários devem cumprir todas as condições gerais e específicas de elegibilidade indicadas no presente Aviso e no Formulário de Candidatura, designadamente, ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.

### **8.3. Submissão**

As candidaturas são submetidas através do [Formulário de Candidatura](#) disponível a partir de <https://www.imt-ip.pt> e <https://fundodetransportes.gtat.pt> não sendo admitida qualquer outra forma de submissão de candidatura.

Os elementos de informação complementares solicitados no presente Aviso e/ou Formulário de candidatura devem ser enviados por email, nas 72 horas seguintes à submissão da candidatura, para [fundodetransportes@imt-ip.pt](mailto:fundodetransportes@imt-ip.pt), indicando no campo do Assunto: AVISO N.º 3/2023 - candidatura.

### **8.4. Documentação a apresentar**

As candidaturas são obrigatoriamente instruídas com todos os elementos solicitados no corrente Aviso e/ou no formulário de candidatura.

#### 8.4.1. Relativa ao beneficiário

- a) No caso de entidades privadas, Certidão de Registo Comercial ou código de acesso à certidão permanente.
- b) Identificação dos representantes da entidade com poderes para a obrigar.
- c) Certidão de não dívida do beneficiário perante a Autoridade Tributária e Aduaneira válida.
- d) Certidão de não dívida do beneficiário perante a Segurança Social válida.

#### 8.4.2. Relativa à ação

- a) Principais objetivos da candidatura;
- b) Memória descritiva e justificativa;
- c) Custos de investimento;
- d) Elementos para avaliação dos critérios de seleção;
- e) Declaração de compromisso de conformidade das informações prestadas

O formulário de candidatura pode especificar outros documentos que se mostrem necessários à plena confirmação das condições de elegibilidade.

## 9. APROVAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

A seleção das candidaturas previstas no presente é efetuada em duas fases:

### a) Apreciação da admissibilidade:

A apreciação da admissibilidade, do beneficiário e da ação, determina a admissão ou a rejeição da candidatura.

### b) Apuramento do mérito:

O apuramento do mérito é realizado apenas para as candidaturas admitidas.

O reconhecimento do direito ao incentivo é efetuado condicionadamente por deliberação da entidade gestora do Fundo para o Serviço Público de Transportes, em função da ordem de submissão do formulário de candidatura.

As deliberações de reconhecimento do direito ao incentivo são notificadas aos beneficiários por correio eletrónico.

### 9.1. Critérios de avaliação

O apuramento do mérito é realizado com base em critérios de pertinência, onde, cada candidatura, é avaliada e classificada acordo com os parâmetros de avaliação em seguida definidos.

A classificação é determinada, com base na informação solicitada no Formulário de Candidatura, sendo a que a cada parâmetro será atribuída a pontuação 0, 5, 10, 15 ou 20 pontos.

### 9.2. Parâmetros de avaliação

Os parâmetros para avaliação das candidaturas são os indicados no quadro seguinte, tendo por base a informação prestada na candidatura.

#	Parâmetros de Avaliação	Peso (%)	Observações
1	Enquadramento da ação nas prioridades estabelecidas no Aviso	40%	Avalia os objetivos e conformidade da ação com os termos do Aviso e a clareza da descrição
2	Planeamento e ações preparatórias	20%	Avalia a exequibilidade da ação no prazo fixado no Aviso para a execução física e financeira
3	Programação financeira e contratação	15%	Avalia o estado das ações preparatórias e dos procedimentos de contratação pública
4	Resultados esperados e necessidade de ações ou tarefas complementares	15%	Avalia se a ação é conclusiva por si só e não obriga à realização de ações complementares
5	Consistência da decisão de realização da ação	10%	Avalia a decisão de execução da ação em caso de não aprovação da candidatura pelo FSPT



Caso se verifiquem incoerências o Fundo para o Serviço Público de Transportes pode solicitar informação adicional, por forma a validar as declarações prestadas e decide discricionariamente sobre a avaliação da candidatura.

### **9.3. Regras de desempate**

Em caso de igualdade da classificação final aplicam-se sucessivamente as seguintes regras de desempate:

- a) Preferência à candidatura com menor valor de comparticipação a atribuir;
- b) Preferência à candidatura com classificação mais elevada, nos sucessivos parâmetros de I a 5;
- c) Ordem de chegada das candidaturas.

## **10. PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO**

O pagamento da comparticipação é efetuado na sequência de pedidos de pagamento apresentados pelo beneficiário, em [Formulário de Pedido de Pagamento](#), podendo ocorrer progressivamente em função do desenvolvimento físico e financeiro da ação.

O beneficiário deve submeter o último pedido de pagamento até 30 de novembro de 2023, acompanhado de «relatório final» da ação contendo elementos informativos que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados obtidos.

Será disponibilizado online um [Formulário de Relatório Final](#).

O pagamento é efetuado por transferência bancária para conta do beneficiário, em conformidade com os procedimentos de execução de despesas públicas, depois de realizada a verificação das condições fixadas no presente Aviso e/ou no [Formulário de Candidatura](#) e/ou [Formulário de Pedido de Pagamento](#) e/ou [Formulário de Relatório Final](#).

## **11. DIVULGAÇÃO**

Os Beneficiários de apoios por parte do Fundo para o Serviço Público de Transportes obrigam-se à comunicação e publicitação destes apoios em toda a documentação, atividades desenvolvidas e/ou equipamentos adquiridos no âmbito da ação financiada.

O beneficiário compromete-se, igualmente, a partilhar (ou indicar endereço para consulta) com o Fundo para o Serviço Público de Transportes a documentação produzida no âmbito da ação apoiada.

## **12. ESCLARECIMENTOS**

Os pedidos de informação, de esclarecimento ou o envio de informação ou documentação complementar, são dirigidos para [fundodetransportes@imt-ip.pt](mailto:fundodetransportes@imt-ip.pt).